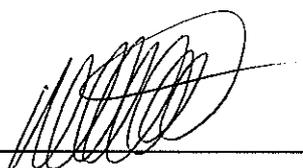
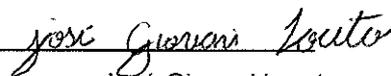


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**CAMPANHA SALARIAL 2017**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), em segunda convocação às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), tendo como local a sede do Sindicato dos Municipários de Cachoeira do Sul (SIMCASUL), sito a Rua XV de Novembro nº 515, Bairro Centro – Cachoeira do Sul - RS, reuniram-se em assembleia geral, extraordinariamente, os trabalhadores das empresas representadas pelo **Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas; Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas no Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado Rio Grande do Sul**, situadas na base territorial de representação desta entidade, sócios e não sócios do Sindicato os trabalhadores cuja presença está registrada na lista em anexo. Declarando aberto os trabalhos, o presidente da entidade, após fazer uma breve saudação ao plenário, solicitou que fosse indicado o presidente dos trabalhos. A escolha recaiu sobre si mesmo. Convidou então o Sr. José Giovanni Loreto para secretariar os trabalhos. O mesmo se juntou à mesa e procedeu a leitura do Edital com a seguinte ordem do dia: 1 - Deliberar pela conveniência ou não de estabelecer negociação coletiva com as categorias econômicas paralelas, examinando a revisão total ou parcial e/ou a fixação de normas coletivas de trabalho no corrente ano, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo por solução judicial, se frustradas as negociações diretas. 2 - Aprovados os itens anteriores, deliberar pelas bases econômicas e sociais que serão propostas para a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo ou Dissídio Coletivo; 3 – Deliberar em conceder ou não poderes ao representante legal da Entidade para realizar acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho ou mesmo por solução judicial, através do ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações; 4 – Deliberação acerca da conveniência ou não da fixação da contribuição assistencial em favor da Entidade, definindo a sua forma e oportunidade de oposição para os não associados, conforme TAC IC nº 611.2008.04.000/3 firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, sendo: a) através de prazo a ser definido pela Assembleia, de forma individual na Secretaria da Entidade, ou; b) de forma individual na própria Assembleia; 5 - Eleger Comissão de Negociação. Feita a leitura do edital, o Secretário passou a palavra ao Presidente, este que falou sobre os itens 01(um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco) todos participantes da assembleia ficarem plenamente esclarecidos sobre itens os mesmos foram colocados em votação e foram todos aprovados por unanimidade dos presentes, da seguinte forma: - No item UM, deliberou encaminhar a revisão das normas coletivas vigentes. --No item DOIS, deliberou a assembleia por apresentar a seguinte pauta de reivindicações a todos os sindicatos patronais: 1.- RECOMPOSIÇÃO SALARIAL - Os salários dos integrantes da Categoria Profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC do período revisando, ou seja, de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017. Deverá ainda ser considerado na recomposição salarial, as perdas provenientes dos parcelamentos do INPC nas Convenções Coletivas anteriores e os danos decorrentes da alta rotatividade do setor. 2.- PISO SALARIAL - Atualização do Piso Salarial/Salário Normativo na forma pleiteada na cláusula acima e/ou a aplicação do índice de reajuste do Piso Regional para o corrente ano, o que resultar mais benéfico. 3.- HOMOLOGAÇÃO

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS - Todas as rescisões individuais de contrato de trabalho deverão ser assistidas pelo sindicato dos trabalhadores, desde que a empregadora esteja localizada na base territorial do sindicato. 4.- VALE REFEIÇÃO - As empresas que não possuem refeitório com fornecimento de refeições a seus funcionários, deverão fornecer Vales (tickets) Refeição, sem ônus para os empregados. 5.- VALE TRANSPORTE - Os empregados que utilizam o benefício do Vale Transporte de que trata a Lei Federal 7.418/85, estarão isentos do desconto no salário básico, referente a sua participação. 6.- PAGAMENTO DOS 31º DIA - Todo empregado mensalista terá direito a remuneração ou folga, correspondente aos trigésimos primeiros dias dos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro de cada ano. 7.- ULTRATIVIDADE - Garantia da ultratividade das cláusulas negociadas que constarão na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, até nova pactuação. 8.- NÃO TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE -FIM - As empresas da categoria econômica se comprometem, independente de solução legislativa, a não contratar trabalhadores terceirizados para laborarem nas funções relacionadas à atividade-fim da empresa. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REVISANDA, com atualização dos valores nelas constantes, pelo percentual da recomposição salarial ora pleiteado. No item TRÊS, deliberou por conceder poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações. No item QUATRO foi discutido na assembleia a fixação da contribuição assistencial para todos trabalhadores beneficiados pela futura convenção ou decisão judicial correspondente a 5% (cinco por cento) do salário, já reajustado. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a possibilidade de oposição ao desconto assistencial, a ser feita de forma individual por qualquer trabalhador que esteja presente nesta Assembleia, ao final da mesma. No item CINCO, foi aprovada a realização de atividades de conscientização e mobilização da categoria, como forma de garantir o atendimento da pauta aprovada, junto à categoria patronal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata para seus efeitos legais, e vai assinada pelo Presidente Alex Teixeira de Oliveira e secretário José Giovanni Loreto. Cachoeira do Sul 27 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Teixeira de Oliveira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Giovanni Loreto  
Secretário Geral